



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210669

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e de outro lado a firma **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.187.037/0001-97, estabelecida à R ANACLETO PAULINO DA SILVA, SN, LOTE 14, PORTAL DO SOL, Augustinópolis-TO, CEP 77960-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RICARDO LOPES SANTANA, residente na rua dom pero i s/nº, centro, Augustinópolis-TO, CEP 77960-000, portador do CPF 019.076.901-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2021-031FMS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	IVERMECTINA 6MG - Marca.: VITAMEDIC IVERMECTINA 6MG - Comprimido. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3.000,00	1,350	4.050,00
002542	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: GEOLAB Cápsula 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,110	550,00
002544	PARACETAMOL 500MG - Marca.: PRATI PARACETAMOL 500MG - Comprimido. A embalagem deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio, Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	8.000,00	0,130	1.040,00
002611	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - Marca.: BIOLAB CARBONATO DE LÍCIO 300MG - Comprimido. a embalagem do programa deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,550	550,00
002651	OXCARBAZEPINA 300MG - Marca.: UNIÃO QUÍMICA Comprimido. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	800,00	0,650	520,00
002720	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR Devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	100,00	2,400	240,00
012160	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - Marca.: E.M.S BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - Suspensão Oral - Frasco.	FRASCO	200,00	5,280	1.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
012215	NISTATINA 100.000UI/ML - Marca.: PRATI FRASCO	300,00	4,610	1.383,00
NISTATINA 100.000 UI/ML - Suspensão Oral - Frasco. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
012220	PARACETAMOL 200MG/ML - Marca.: NATULAB FRASCO	500,00	0,810	405,00
Paracetamol- Solução Oral - Frasco. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
012410	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.: TE AMPOLA	1.000,00	8,950	8.950,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Ampôla. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
012415	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - Marca.: TEUT AMPOLA	500,00	5,390	2.695,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Ampôla. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
012463	DIAZEPAM 5MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA AMPOLA	50,00	0,660	33,00
DIAZEPAM 5MG/ML - Solução Injetável - Ampôla. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
012473	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - Marca.: CRISTALIA AMPOLA	50,00	3,000	150,00
014086	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA	70,00	3,000	210,00
FENITOINA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.				
017594	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg - Marca.: UNIÃO QU COMPRIMIDO	5.000,00	0,380	1.900,00
IMICA CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg - Comprimido. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
031471	LAMOTRIGINA 100MG - Marca.: TEUTO COMPRIMIDO	600,00	0,290	174,00
Lamotrigina 100mg - Comprimido. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
055455	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO - Marca.: LEGRAND COMPRIMIDO	1.000,00	0,210	210,00
055524	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO COMPRIMIDO	10.000,00	0,170	1.700,00
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Comprimido. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.						
055552	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	6.000,00	0,150	900,00	
055746	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - Marca.: HYPOF AMPOLA ARMA		500,00	3,220	1.610,00	
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - Solução Injetável - Ampola. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.						
057287	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	300,00	0,230	69,00	
Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.						
081284	ZINCO 30MG - Marca.: AROMA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,350	1.050,00	
ZINCO 30MG: Comprimido, produto registrado na ANVISA.						
081554	Atenolol 50mg. - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	11.000,00	0,080	880,00	
Atenolol 50mg.Comprimido, produto registrado na ANVISA.						
081555	Azitromicina 500mg. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	1,300	19.500,00	
Azitromicina 500mg. comprimido, produto registrado na ANVISA.						
081558	Carvedilol 6,25mg. - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	2.000,00	0,130	260,00	
Carvedilol 6,25mg.Comprimido, produto registrado na ANVISA.						
081559	Carvedilol 12,5mg. - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,160	800,00	
Carvedilol 12,5mg.comprimido,produto registrado na ANVISA.						
081576	Furosemida 40mg; - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,100	500,00	
Furosemida 40mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.						
081605	Ácido Valproico 250mg. - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,220	660,00	
Ácido Valproico 250mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.						
081609	Carbamazepina 200mg. - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,220	1.760,00	
Carbamazepina 200mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.						
081610	Carbamazepina 400mg. - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,820	6.560,00	
Carbamazepina 400mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.						
081615	Fenitoína 100mg. - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000,00	0,300	1.500,00	
Fenitoína 100mg, comprimido, produto registrado na ANVISA.						
081616	Fenobarbital 100mg; - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,170	850,00	
Fenobarbital 100mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.						
081618	Haloperidol 5mg; - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,270	540,00	
Haloperidol 5mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.						
081623	Furosemida 10mg/ml, frasco-ampola 2ml; - Marca.: HYP AMPOLA OFARMA		200,00	0,580	116,00	
Furosemida 10mg/ml, frasco-ampola 2ml, Solução injetável, produto registrado na ANVISA.						
081624	Hidrocortisona 500mg, frasco-ampola 2ml - Marca.: TE AMPOLA		300,00	5,930	1.779,00	
Hidrocortisona 500mg, frasco-ampola 2ml, solução injetável, produto registrado pela ANVISA.						
081628	Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto, frasco 100ml - Marc FRASCO a.: FARMACE		300,00	2,210	663,00	
Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto, frasco 100ml, produto registrado pela ANVISA.						
081634	Atenolol 25mg; - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	8.000,00	0,050	400,00	
Atenolol 25mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.						
081638	Levofloxacin 500mg; - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	5.000,00	0,910	4.550,00	
Levofloxacin 500mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.						
081643	Nifedipino 20mg; - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	0,120	120,00	
Nifedipino 20mg, Comprimido, produto registrado na ANVISA.						
081653	Topiramato 100mg; - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	600,00	0,640	384,00	
Topiramato 100mg, comprimido, produto registrado na ANVISA.						
081655	Bromazepam 6mg; - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	600,00	0,150	90,00	
Bromazepam 6mg, comprimido, produto registrado na ANVISA.						
081664	Levomepromazina 25mg; - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.400,00	0,480	672,00	
Levomepromazina 25mg, comprimido, produto registrado na ANVISA.						
081666	Olanzapina 5mg; - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	600,00	0,350	210,00	
Olanzapina 5mg, comprimido, produto registrado na ANVISA.						
081667	Olanzapina 10mg; - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	600,00	0,540	324,00	
Olanzapina 10mg, Comprimido, produto registrado pela ANVISA.						
081680	Venlafaxina 150mg. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	600,00	1,510	906,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

	venlafaxina 150mg, comprimido, produto registrado na ANVISA.			
081692	Kollagenase pomada, tubo 30g - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00	2,523
	Kollagenase pomada, tubo 30g, produto registrado na ANVISA.			378,45
084972	ATENOLOL 100 MG COMP - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	3.000,00	0,070
	ATENOLOL 100MG - Comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			210,00
084991	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML FRASCO 100ML - Marca.: FRASCO		300,00	2,470
	NATULAB			741,00
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - Suspensão Oral - Frasco. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
085066	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	300,00	0,900
	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - FRASCO-AMPOLA 2ML.			270,00
085070	HIDRAPLEX PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - Marca.: NATULAB	ENVELOPE	600,00	0,660
				396,00
			VALOR GLOBAL R\$	75.464,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 75.464,45 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-031FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-031FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 15 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 10 de Março de 2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-031FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2021 Atividade 1111.103030003.2.057 Manut.Bloco de Custeio-Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-031FMS, cuja realização decorre da autorização do Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 15 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
215
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2021.12.15 10:19:03
-03'00'

DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA
CNPJ 11.187.037/0001-97
CONTRATADO